

**PROJETO LEI EXECUTIVO 71/2026**

**Autorização Legal – Reparo, Melhoria e Conservação da Estrada Vicinal Rio Grande, no Entroncamento com a MS-306 e dá outras providências.**

**PROJETO DE LEI Nº 71, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**Autorização Legal – Reparo, Melhoria e Conservação da Estrada Vicinal Rio Grande, no Entroncamento com a MS-306 e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Chapadão do Sul**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, provenientes da Lei Orgânica do Município, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar reparos compreendidos como necessários na Estrada “Rio Grande” no entroncamento com a MS-306 e divisa com o Estado de Goiás, na extensão de 500 (quinhentos) metros, a fim de viabilizar o recebimento das doações de cascalhos, por se tratar de um trecho de deslocamento necessário. Os cascalhos serão extraídos de propriedades rurais no Estado de Goiás num raio de até 10km (dez quilômetros) do ponto central em que o serviço será realizado, com o objetivo de contribuir para a recuperação, conservação e melhoria da Estrada Municipal mencionada, pertencente ao território do Município de Chapadão do Sul-MS.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul-MS, 06 de fevereiro de 2026.

**ERNANY ANDRADE MACHADO**

Prefeito Municipal em exercício

**-assinado digitalmente-**



## JUSTIFICATIVA

**Mensagem nº 001/2026.**

Chapadão do Sul – MS, 06 de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor  
**VEREADOR MARCELO COSTA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Chapadão do Sul – MS.

**Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores e Vereadoras da Câmara Municipal de Chapadão do Sul,**

Encaminhamos à apreciação e aprovação desta Augusta Casa o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a promover os reparos compreendidos como imprescindíveis na Estrada “Rio Grande” no entroncamento com a MS-306 e divisa com o Estado de Goiás, em atenção e cumprimento aos Princípios da Gestão Eficiente e da Supremacia do Interesse Público, prevalecendo a necessidade de manutenção, melhoria e conservação de estradas vicinais em prol do bem comum, garantindo a trafegabilidade, o transporte escolar e o desenvolvimento econômico local; resguardada a prerrogativa do Ente Público em receber doação de cascalho das propriedades rurais no Estado de Goiás, considerada a proximidade do ponto central em que a execução da manutenção irá ocorrer.

**Em razão de a matéria versar sobre relevante interesse público, solicita-se que o referido Projeto de Lei tramite em regime de urgência.**

Certos de contar com a compreensão dos insígnis membros desta Augusta Casa de Leis, aproveitamos o ensejo para renovar nossas manifestações de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ERNANY ANDRADE MACHADO**

Prefeito Municipal em exercício  
**-Assinado Digitalmente-**

CHAPADAO DO SUL/MS, 09 de Fevereiro de 2026

---

Poder Executivo





# CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

.(a)

